



**Subemenda Modificativa à Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao
Projeto de Lei nº 0253.9/2018**

Modifica o art. 16 da Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018.

O art. 16 da Emenda Substitutiva Global, de fls. 120-148, ao Projeto de Lei nº 0253.9/2018, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 16. Os tipos de estabelecimentos e atividades sujeitos à vigilância sanitária para os quais se exige e se dispensa alvará sanitário deverão ser especificados na regulamentação deste Código.”

Justificativa

Importante regulamentar, também, de antemão, as atividades que estarão dispensadas do alvará sanitário, tendo em vista o tipo de atividade exercida, em harmonia com a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica) e a Lei nº 18.091/2021 (classifica as atividades econômicas de baixo risco).

Sala das Comissões,

Deputado Bruno Souza